



FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES
CONSULTA PÚBLICA Nº 19/2018_____ - DE 08/08/2018 a 14/08/2018

NOME: Plural – Associação Nacional das Distribuidoras de Combustíveis, Lubrificantes,
 Logística e Conveniência

- () agente econômico
 () consumidor ou usuário

- (X) representante órgão de classe ou associação
 () representante de instituição governamental
 () representante de órgãos de defesa do consumidor

Consulta Pública sobre a proposta da Resolução que regulamenta a metodologia de cálculo do preço de referência para a concessão de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 1º</p>	<p>Manutenção da fórmula de cálculo do preço de referência para a concessão de subvenção econômica estabelecida no Regulamento em vigor.</p>	<p>Por definição, o preço de referência (PR) para a comercialização de óleo diesel rodoviário considera o Preço de Paridade de Importação (PPI), seus custos para internação e os riscos inerentes à operação, observados os parâmetros de mercado.</p> <p>A fórmula paramétrica proposta pela ANP, contudo, promove um desajuste nos preços de referência, pois não consegue abarcar todos os custos incorridos no processo de importação, provocando distorção nas condições de competição no mercado de diesel.</p> <p>O PR na forma proposta mostra-se inferior ao PR histórico, e, por consequência, reduz o Preço de Comercialização (PC), impactando as condições de viabilização da subvenção econômica ao volume importado. Ainda mais grave, a insegurança gerada por esta indicação de preço insuficiente põe em risco o abastecimento imediato dos meses de setembro e outubro, uma vez que (1) os planos de suprimento/abastecimento dos agentes para os meses em questão já estão em curso, (2) consideram patamares de preço</p>

		<p>para o PR superiores, e, (3) conforme regras atuais do sistema Petrobrás, não admitem mudança com antecedência inferior a 60/90 dias.</p> <p>É fundamental a equalização da composição da PR com os custos a que estão sujeitas as importações, com a introdução de mecanismos que confirmam transparência na formação das parcelas, para mitigar distorções concorrenciais e instabilidade no abastecimento do mercado interno.</p> <p>Diante do exposto, o posicionamento da Plural é pela manutenção da metodologia de cálculo do preço de referência (PR) constante do item 7.1 do Regulamento da Subvenção Econômica à Comercialização de Óleo Diesel em Território Nacional, conforme Decreto nº 9.403, de 07 de junho de 2018.</p>

Este formulário deverá ser encaminhado à ANP para o endereço eletrônico: conspub_preco_referencia_diesel@anp.gov.br, fax (21) 2112-8129, ou diretamente em um dos protocolos da ANP indicado no item 2.1 do Aviso dessa Consulta Pública.